
EDITAL CEPLAC/CEPEC Nº 11/2019
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- CEPLAC.

O Chefe de Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e, com as decisões do Comitê Local de Iniciação Científica do CEPEC, torna público que se encontra aberta inscrições para o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2019, apoiado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA (FAPESB) e pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) através do sistema de Cotas Institucionais.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), da Fapesb e do CNPq – 2019/2020, visam despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre para a FAPESB e de Doutor para o CNPq, com vínculo empregatício de 40 horas ou dedicação exclusiva com CEPLAC/CEPEC.

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

1.1.1. A bolsa não é acumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e/ou empregos de qualquer natureza. Tem caráter transitório e não configura vínculo empregatício.

1.1.2. O presente edital dispõe sobre a distribuição de **12 BOLSAS** disponibilizadas pela FAPESB (Condicionadas à Liberação de Cotas pela FAPESB) e de **17 BOLSAS** disponibilizadas pelo CNPq (Condicionadas à Liberação de Cotas pelo CNPq), podendo se candidatar os alunos regulares dos cursos de graduação das universidades localizadas na área de atuação da Ceplac/Subes obedecendo ao que segue:

- a. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b. As bolsas terão início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020;
- c. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 meses condicionada a um novo pedido do bolsista no edital PIBIC CEPLAC/ FAPESB/CNPq – 2020/2021, desde que o orientador e orientado não estejam inadimplentes com a FAPESB ou com o CNPq.

2.0 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 O CANDIDATO à bolsa deve atender os seguintes requisitos MÍNIMOS e fazer opção, no ato de inscrição, pela Instituição Cotista (FAPESB ou CNPq):

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação das Faculdades e/ou Universidades localizadas no entorno da Ceplac/Subes e estar cursando a partir do segundo semestre para calendário semestral ou segundo ano para calendários anuais;

2.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar com média geral (CRAA) igual ou superior a 5,0 (cinco);

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

2.1.3 Dedicar 20 horas semanais ao projeto dentro do horário da CEPLAC. A carga horária será discutida com o orientador;

2.1.4 Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia;

2.1.5 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa*;

*O vínculo institucional do bolsista concludente com o seu curso de graduação cessa no encerramento do semestre e não na colação de grau. As mensalidades de bolsa recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB ou CNPq.

2.1.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB e/ou CNPq, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo;

2.1.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, do CNPq;

2.1.8 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>, no caso da orientação de Bolsista da FAPESB

2.1.9. Não será permitida a realização de estágio curricular em outra Instituição, no período coberto pela bolsa IC;

2.1.10. Possuir conta bancária no Banco do Brasil;

2.1.11. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, no caso da orientação de Bolsista da FAPESB;

2.2 DO ORIENTADOR:

O orientador deve atender os seguintes requisitos MÍNIMOS:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Gabinete do Chefe

2.2.1 Ser pesquisador com titulação mínima de MESTRE (para a FAPESB) e de Doutor (para o CNPq) obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil;

2.2.2 Ter vínculo empregatício, com carga horária MÍNIMA COMPROVADA de 40 horas ou dedicação exclusiva com a Ceplac;

2.2.3 Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.2.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

2.2.5 Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>, no caso da orientação de Bolsista da FAPESB;

2.2.6. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceso_externo=0, no caso da orientação de Bolsista da FAPESB;

2.2.7 Ter o projeto de pesquisa cadastrado no SISCEPEC, na CEPLAC.

2.3 A INSTITUIÇÃO COTISTA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

2.3.1 Obedecer e divulgar as **Normas Gerais 2019 – Bolsa de Iniciação Científica**;

2.3.2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

2.3.3 Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3.4 Informar à FAPESB, no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;

2.3.5 Ter representante legal e coordenador de iniciação científica e substitutos legais cadastrados no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_aceso_externo=0

3. OBRIGAÇÕES

3.1. DO BOLSISTA

3.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB;

3.1.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final (modelos disponíveis no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

3.1.3. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.

3.1.4. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. DO ORIENTADOR

3.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

3.2.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parciais e Finais do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota;

3.2.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista que não esteja cumprindo com a carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquirido vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que esteja descumprindo quaisquer regras das Normas Gerais ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, solicitar a rescisão da bolsa, imediatamente à Coordenação PIBIC da instituição cotista;

3.2.4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

3.2.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;

3.2.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas;

3.2.7. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

3.2.8. As atividades desenvolvidas pelo orientador não são objeto passível de remuneração pela Fapesb.

3.3. DA INSTITUIÇÃO COTISTA

3.3.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019;

3.3.2. Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019 na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.

3.3.3. Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética, até 17/05/2019.

3.3.4. Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre, para que as bolsas sejam rescindidas.

3.3.5. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2020
FINAL	Até 31/08/2020

3.3.6. Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item anterior, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas;

3.3.7. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
- Cópia do documento de identificação com foto;
- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

3.3.8. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 2.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

4. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de vigência da bolsa é de até 12 meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

4.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2020/2021.

4.3. A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2019, podendo ou não implementar a bolsa.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

4.4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, impreterivelmente, até o dia 10 de cada mês, para que as referidas bolsas sejam implementadas para o primeiro dia do mês seguinte.

4.4.1. Caso dia 10 for final de semana ou feriado será considerado o próximo dia útil;

4.4.2. Para as bolsas de IC a serem implementadas em 1º de Agosto de 2019, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 24/05/2019.

4.5. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2019 da FAPESB/CNPq:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC:

1 – Preencher o ANEXO I - Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC (opção pela FAPESB ou CNPq) e, no caso da FAPESB, além do Anexo II, o Projeto de pesquisa deverá ser, também, preenchido no Formulário On-Line para Solicitação de Bolsa IC COTAS FAPESB Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas;

2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;

3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;

4- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno (ANEXO 1 – NORMAS FAPESB 2019);

5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma *Lattes*;

6. Cópia do currículo *Lattes* do orientador atualizado e impresso diretamente da plataforma *Lattes* (últimos 3 anos);

7 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;

8 – Declaração assinada pelo candidato, informando:

1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).

2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB/CNPq;

3) Dedicção de 20 horas semanais. (ANEXO 2 – NORMAS FAPESB 2019);

9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

5.1 A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Interno da CEPLAC/CEPEC/PIBIC, com base nas Normas Gerais dos Programas de Iniciação Científica da FAPESB 2019 e do CNPq constantes na Resolução Normativa CNPq RN017/2006;

4.2 Calendário

Atividades	Datas
Período de submissão e encaminhamento de Proposta(s)	18 de março a 26 de abril 2019
Análise das solicitações	29 de abril a 03 de maio de 2019
Divulgação do resultado	13 de maio de 2019
Pedido de Reconsideração do Resultado	14 de maio de 2019 (das 13:30 às 17:00hs.)
Entrega de documentação a FAPESB	Até 17 de maio de 2019
Contratação	01 de agosto de 2018

5.3 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Ceplac, na data prevista no cronograma apresentado no item 5 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**;

5.4 Os estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica da FAPESB deverão entregar à FAPESB, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 5 deste Edital, a referida documentação complementar.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes. Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

6.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

7.1. DOS BOLSISTAS

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos (Parcial e Final) encaminhados à instituição cotista e da participação no

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Gabinete do Chefe

Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

7.1.1. Relatório Técnico Parcial – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB/CNPq.

7.1.2. Relatório Técnico Final – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB/CNPq.

7.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista – todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

7.2. DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB/CNPq, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

7.2.1. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- No do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx) - FAPESB;
- No do Pedido (xxxx/20xx) - FAPESB e;
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas, previstas no item 3.2.3;

8.1.1. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa;

8.2. **NO CASO FAPESB**, a Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até 10/12/2019 com início de vigência do bolsista substituto em 01/01/2020;

8.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019;

8.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída;

8.5. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional;

8.6. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB/CNPq, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

Lembramos que a implementação da bolsa do bolsista substituto está condicionada à entrega do relatório final e consequente adimplência do bolsista substituído.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 dias, a partir de 1o de agosto de 2019, para serem implementadas;

9.2. As bolsas não implementadas até 1o de outubro de 2019 serão recolhidas pela FAPESB;

9.3. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto à Fundação;

9.4. A bolsa será cancelada após 60 dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante;

9.5. Em caso de Rescisão da bolsa até o sexto mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final;

9.6. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

9.6.1 O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto;

9.7. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

9.8. **Licença Maternidade:** Para bolsas de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até quatro meses além do prazo regulamentar máximo de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou adoção de criança menor de um ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação do PIBIC da instituição, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento;

9.9. **NO CASO DA FAPESB**, permite-se a suspensão da bolsa, de até sessenta dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico;

9.10. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da **FAPESB/CNPq**;

9.11. **A FAPESB** se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

9.12 Pesquisadores Visitantes (dedicação de 40h) e/ou Pesquisadores/bolsistas PRODOC/DCR também com dedicação de 40h (que estejam no 1º ou 2º ano de vigência da bolsa PRODOC financiada pelo CNPq, CAPES ou pela FAPESPA, desde que o contrato dos mesmos seja superior ao período contemplado pela bolsa IC FAPESB), podem submeter à candidatura de até dois estudantes a bolsa de Iniciação Científica. No caso das Cotas do CNPq: poderão ser concedidas, também, bolsas de Iniciação Científica a alunos orientados por Pesquisadores Aposentados da Ceplac, desde que estejam exercendo atividade de Pesquisa (bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq).

10. CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB (O Comitê Interno no caso do CNPq) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2019 – Bolsas de Iniciação Científica – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Gabinete do Chefe

Endereço: Rua Aristides Novis, no 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Lembramos que o horário de entrega de documentos é de 08:00h às 13:00h na Central de Atendimento ao Público (CAP).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação poderá ser através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos.



Raúl René Meléndez Valle
Chefe do Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Gabinete do Chefe

ANEXO I

Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC

MODALIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
Modalidade: FAPESB	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Curso:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
DADOS DO ORIENTADOR	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Título:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Grande Área do Conhecimento:/ Área do Conhecimento (tabela CNPq)/ Sub-área do Conhecimento (tabela CNPq):	
Áreas de atuação do pesquisador segundo tabela Capes: http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabelaareasconhecimento.html	
Importante: O orientador pode informar duas áreas de atuação segundo a tabela Capes de abrangência de sua linha de pesquisa e os artigos pontuarão na primeira área informada. Só pontuarão na segunda se a revista não estiver contemplada na primeira opção.	
Nº do protocolo ou do processo:	
SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	
Documentação	
No PROTOCOLO	
Observações	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar de acordo com todas as normas do Programa de Iniciação Científica CEPLAC/CEPEC, estando ciente de minhas obrigações;	
Data da solicitação: ____/____/____ Entregue em: ____/____/____ Nº: ____/2018	
Assinatura do inscrito	Representante da Instituição

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo

Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Gabinete do Chefe

ANEXO II

Projeto de Iniciação Científica – PIBIC

Importantes:

- O projeto de iniciação científica deverá manter as mesmas margens deste documento (superior = 2 cm, inferior = 1,75 cm, esquerda = 2 cm e direita 2cm), em papel A4 (largura = 21 cm e altura = 29,7 cm), com cabeçalho e rodapé = 1,27 cm.
- O projeto de iniciação científica deverá ser digitado com fonte Arial, em tamanho 10, com espaçamento simples e justificado.
- O projeto de iniciação científica deverá ter no máximo cinco páginas,

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Título do Projeto:

Grande Área do Conhecimento:

- Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias)
- Ciências Exatas, da Terra e Engenharia.
- Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Área do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):

Subárea do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):

RESUMO

Palavras Chave (máximo 4):

DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO

Justificativa: Situar o assunto e justificar a relevância do problema abordado, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução.

Objetivo Geral: Sintetizar a finalidade geral do projeto.

Objetivos Específicos do Projeto: Desdobrar o objetivo geral em finalidades de caráter mais específico.

1.

Revisão de Literatura (ou Justificativa).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo
Centro de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Gabinete do Chefe

Metodologia: <i>Descrever detalhadamente a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do projeto</i>												
Resultados Esperados: <i>Especificar os resultados a serem obtidos com a execução do projeto.</i>												
Infraestrutura disponível: <i>Especificar a infraestrutura para execução do projeto</i>												
Referências Bibliográficas												
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O CANDIDATO											<i>(insira quantas linhas forem necessárias)</i>	
MESES - 12 meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta:												
Atividade:												
Atividade:												
Meta:												
Atividade:												
Meta:												
Atividade:												
Atividade:												
Meta :												
Atividade:												

Local

Orientador